



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 172/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 360/2023

O MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 20 de outubro de 2023**, através do Portal de Compras Públicas, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão o Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que terá por objeto a contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano na localidade de Linha São Roque, viabilizando o abastecimento de água potável ao Município de Gramado. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal nº 218/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do “site” do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano na localidade de Linha São Roque, viabilizando o abastecimento de água potável ao Município de Gramado, em conformidade com o Memorial Descritivo (Anexo 02).

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas de direito privado legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, no dia e no horário informado no preâmbulo deste edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances,

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante. Fica excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor global para a prestação dos serviços, em conformidade com as especificações dispostas no Memorial Descritivo (anexo 02). Deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução dos serviços.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas nos Memoriais Descritivos.

6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

6.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.29.1 produzidos no País;

6.29.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.29.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4 produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.33 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham informações pertinentes ao serviço, tais como: dissídio de categorias envolvidas na prestação de serviços, que deverão ser encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

8.1 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, em formato digital, via sistema, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação.

8.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9 – DA HABILITAÇÃO

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

9.1 Declaração Conjunta em conformidade com o modelo disposto no Anexo 04, declarando o cumprimento dos requisitos de habilitação (Empregador, Idoneidade e Não Parentesco).

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 Registro comercial no caso de empresa individual.

9.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

9.3 REGULARIDADE FISCAL

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

9.3.2 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**.

9.3.3 Prova de Regularidade **Estadual**.

9.3.4 Prova de Regularidade **Municipal** do domicílio do licitante.

9.3.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

9.4.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 Atestado de capacidade técnico-profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução pelo profissional do quadro técnico da empresa de serviços compatíveis em características com o objeto licitado.

9.5.1.1 As pessoas jurídicas poderão fazer uso dos atestados de capacidade técnica mediante comprovação de vínculo com o(s) profissional(s) citado(s) nos



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

mesmos. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviços.

9.5.2 Prova de inscrição ou registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA).

9.5.3 Prova de inscrição ou registro do responsável técnico vinculado à empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA).

9.5.3.1 Comprovação de vínculo do profissional técnico da empresa licitante, através da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a empresa licitante como contratante, de contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviços, no qual conste o profissional como responsável técnico da empresa licitante.

9.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

9.6.1 Certidão **Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

9.7 Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou nesse processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

9.8 A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

9.9 A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido, ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

9.10 Para as empresas já cadastradas como fornecedoras do Município de Gramado, ou as que efetuarem seu cadastro antecipadamente, a documentação exigida acima (no item 9 deste edital) poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro Cadastral**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito estejam dentro do prazo de validade, acompanhado dos seguintes documentos:

9.10.1 Declaração Conjunta em conformidade com o modelo disposto no Anexo 04, declarando o cumprimento dos requisitos de habilitação (Empregador, Idoneidade e Não Parentesco).

9.10.2 Documentos enumerados nos subitens do item **9.5** do edital.

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

9.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º, da Lei nº 8.666/93).

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 – DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 Nesse momento, o Pregoeiro poderá não adentrar no mérito recursal, podendo apenas verificar as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), “e-mail”, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DO CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

15 – DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal devidamente visada e aprovada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços.

15.2 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2% ao mês.

15.3 Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria, incluindo, quando aplicável, Imposto de Renda retido na fonte.

15.4 A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal da Agricultura

Unidade: 3 – Infraestrutura Rural – Obras

Projeto Atividade: 1.010

4.4.90.51.96.00.00.00

16 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com todos os detalhamentos técnicos e prazos estipulados no Memorial Descritivo (anexo 02).

16.2 O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, uniformes, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva, e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente edital, isentando integralmente o Município.

16.3 O licitante vencedor será integralmente responsável pela segurança de seu (s) funcionário (s) e pelos atos por ele (s) praticados, isentando o Município de qualquer responsabilização civil, criminal e/ou trabalhista perante seus empregados e terceiros, especialmente em caso de acidentes no percurso ou durante a prestação de serviços.

16.4 O licitante vencedor deverá enquadrar seus prestadores de serviços nas normas previstas na legislação trabalhista existente.

16.5 O licitante vencedor submeter-se-á à apreciação da fiscalização e acatará todas as determinações, as quais serão formalizadas em duas vias, sendo exigida a devida assinatura de recebimento.

16.6 O licitante vencedor deverá executar imediatamente as correções que se fizerem necessárias no serviço sob sua responsabilidade, independente das penalidades cabíveis.

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

16.7 O licitante vencedor deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários que trabalharem nos serviços ora licitados.

16.8 A execução da perfuração do poço artesiano deverá seguir os procedimentos recomendados pelos fabricantes, pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, pela NBR 12.244 e pelo Decreto Estadual nº 42.047/2002.

16.9 A data de início dos serviços será definida pela Secretaria demandante após os atos administrativos pertinentes. A obra deverá ser finalizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão da ordem de início dos serviços.

16.10 Levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para a execução dos serviços deverão seguir as determinações dispostas na Portaria DRHS nº 1.537/2023 (Anexo 02).

16.11 A obra deverá ser executada pelo licitante vencedor no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão da ordem de início dos serviços.

16.12 É responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços, os quais deverão ser apresentados ao Secretário da Agricultura e ao engenheiro responsável pela fiscalização da obra para aprovação antes da respectiva utilização.

16.13 O licitante vencedor deverá providenciar a sinalização dos locais em que estiverem sendo executados os serviços, conforme determina a Resolução CONTRAN nº 985/2022.

16.14 O licitante vencedor deverá cientificar a Corsan, a Oi e a RGE sobre o desenvolvimento das obras, visando manter a integridade dos equipamentos públicos (redes telefônicas, poços de visita, redes de água, energia elétrica e esgoto).

16.15 O licitante vencedor será responsável pela limpeza e remoção de entulhos e de materiais inservíveis após o término das obras e serviços.

16.16 O licitante vencedor deverá dispor de responsável técnico pela execução dos serviços licitados, possibilitando a emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

16.17 O licitante vencedor deverá apresentar plano de sinalização da obra, devendo ser adotadas todas as diretrizes que forem definidas pela Prefeitura de Gramado. Nenhum serviço poderá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança, devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições de obra que o justifiquem.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções:

17.1.1 Advertência.

17.1.2 Multa.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

17.1.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.2 A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

17.1.2.3 Multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

17.1.2.4 Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

17.1.2.5 Multa de 7% (sete por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

17.1.2.6 Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual ou da Ata de Registro de Preços, ensejando a sua rescisão.

17.1.2.7 A aplicação de multa por inexecução contratual ou da Ata de Registro de Preços independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

17.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos.

17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2 Conforme preconiza o Decreto Federal nº 10.024/2019, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

17.2.1 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

17.2.2 Não entregar a documentação exigida no edital;

17.2.3 Apresentar documentação falsa;

17.2.4 Causar o atraso na execução do objeto;

17.2.5 Não mantiver a proposta;

17.2.6 Falhar na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

17.2.7 Comportar-se de modo inidôneo;

17.2.8 Declarar informações falsas; e

17.2.9 Cometer fraude fiscal.

17.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17.5 Notificada do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/1993.

18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2 As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas **EXCLUSIVAMENTE** no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> em até 03 (três) dias úteis antes da hora e data fixada para a abertura da sessão pública.

18.3 Não será reconhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou, ainda, que não atenda às condições estabelecidas neste Edital.

18.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico no Portal de Compras Públicas, no “link” mencionado acima.

18.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As normas disciplinadoras neste Pregão serão sempre interpretadas em favor da



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a segurança e o objetivo da aquisição.

19.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.3 Consultas, impugnações e demais informações serão respondidas **EXCLUSIVAMENTE** através do Portal de Compras Públicas (disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>)

19.4 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização dos licitantes.

19.5 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

19.6 O licitante é responsável, sob as penas da Lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

19.7 A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação.

19.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da contratação decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.9 O presente Edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (Internet) nos "sites" www.gramado.rs.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br. No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.

19.10 São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços

Anexo 02 – Memorial Descritivo, Cronograma e Portaria DRHS nº 1.537/2023

Anexo 03 – Modelo de Proposta de Preços

Anexo 04 – Declaração Conjunta

Gramado (RS), 04 de outubro de 2023.

NESTOR TISSOT

Prefeito de Gramado

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 01

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS).

CONTRATO N.º ____/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, representado por sua Secretário da Agricultura, Sr. **RAFAEL RONSONI**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na rua _____, _____, município de _____/RS, CEP _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico n.º ____/2023**, e nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, dos Decretos Municipais n.ºs 088/2003, 129/2007 e 174/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações: mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano na localidade de Linha São Roque, viabilizando o abastecimento de água potável ao Município de Gramado, em conformidade com o Memorial Descritivo (anexo 02 do edital).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 Os serviços relacionados na cláusula primeira correspondem ao valor total de R\$ _____ (_____), e serão pagos pelo Município em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal dos serviços pelo fiscal do contrato.

2.2 O valor determinado na cláusula primeira engloba toda e qualquer despesa que a CONTRATADA deva sofrer para prestar os serviços de modo seguro e eficiente, tais como: quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da CONTRATADA.

2.3 Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISS, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

2.4 Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria, incluindo, quando aplicável, Imposto de Renda retido na fonte.

2.5 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2% ao mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

3.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com todos os detalhamentos técnicos e prazos estipulados no Memorial Descritivo (anexo 02 do edital).

3.2 A contratada será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, uniformes, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletivo, e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento, isentando integralmente o Município.

3.3 A contratada será integralmente responsável pela segurança de seu (s) funcionário (s) e pelos atos por ele (s) praticados, isentando o Município de qualquer responsabilização civil, criminal e/ou trabalhista perante seus empregados e terceiros, especialmente em caso de acidentes no percurso ou durante a prestação de serviços.

3.4 A contratada deverá enquadrar seus prestadores de serviços nas normas previstas na legislação trabalhista existente.

3.5 A contratada submeter-se-á à apreciação da fiscalização e acatará todas as determinações, as quais serão formalizadas em duas vias, sendo exigida a devida assinatura de recebimento.

3.6 A contratada deverá executar imediatamente as correções que se fizerem necessárias no serviço sob sua responsabilidade, independente das penalidades cabíveis.

3.7 A contratada deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários que trabalharem nos serviços ora contratados.

3.8 A execução da perfuração do poço artesiano deverá seguir os procedimentos recomendados pelos fabricantes, pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, pela NBR 12.244 e pelo Decreto Estadual nº 42.047/2002.

3.9 A data de início dos serviços será definida pela Secretaria demandante após os atos administrativos pertinentes. A obra deverá ser finalizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão da ordem de início dos serviços.

3.10 Levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para a execução dos serviços deverão seguir as determinações dispostas na Portaria DRHS nº 1.537/2023 (Anexo 02 do edital).

3.11 A obra deverá ser executada pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão da ordem de início dos serviços.

3.12 É responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços, os quais deverão ser apresentados ao Secretário da Agricultura e ao engenheiro responsável pela fiscalização da obra para aprovação antes da respectiva utilização.

3.13 A contratada deverá providenciar a sinalização dos locais em que estiverem sendo executados os serviços, conforme determina a Resolução CONTRAN nº 985/2022.

3.14 A contratada deverá cientificar a Corsan, a Oi e a RGE sobre o desenvolvimento das obras, visando manter a integridade dos equipamentos públicos (redes telefônicas, poços de visita, redes de água, energia elétrica e esgoto).

3.15 A contratada será responsável pela limpeza e remoção de entulhos e de materiais inservíveis após o término das obras e serviços.

3.16 A contratada deverá dispor de responsável técnico pela execução dos serviços licitados,



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

possibilitando a emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

3.17 A contratada deverá apresentar plano de sinalização da obra, devendo ser adotadas todas as diretrizes que forem definidas pela Prefeitura de Gramado. Nenhum serviço poderá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança, devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições de obra que o justifiquem.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente instrumento correrá pela seguinte dotação orçamentária do Município:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal da Agricultura

Unidade: 3 – Infraestrutura Rural – Obras

Projeto Atividade: 1.010

4.4.90.51.96.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

6.1.1 Advertência.

6.1.2 Multa.

6.1.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

6.1.2.2 A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

6.1.2.3 Multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratada, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

6.1.2.4 Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratada, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

6.1.2.5 Multa de 7% (sete por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

6.1.2.6 Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

6.1.2.7 A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

6.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos.

6.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 Nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

6.2.1 Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

6.2.2 Comportamento inidôneo;

6.2.3 Cometimento de fraude fiscal;

6.2.4 Fraudar a execução do contrato;

6.2.5 Falhar na execução do contrato.

6.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6.5 Notificada do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada de indenização de qualquer espécie, quando:

7.1.1 A contratada não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

7.1.2 A parte CONTRATADA transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

7.1.3 Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

7.1.4 Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Servidor _____, pertencente ao quadro de funcionários, devidamente habilitado para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Fica eleito o foro da Comarca de Gramado (RS) como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado (RS), ____ de ____ de 20__.

RAFAEL RONSONI

Secretário Municipal da Agricultura

Contratante

Fiscal do Contrato

Contratada

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 02

MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PORTARIA DRHS Nº 1.537/2023

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Gramado
Av. Das Hortênsias, 2029 – Gramado – RS
Pregão Eletrônico nº ____/2023

Objeto: _____

Empresa: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CNPJ n.º _____ Fone/Whatsapp: _____
E-mail: _____
Representante Legal: _____
CPF n.º _____
Conta-Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Nosso **preço global** para o fornecimento de material e execução dos serviços para o objeto acima mencionado é de **R\$ ---,-- (---)** e será executado inteiramente de acordo com o Memorial Descritivo e Cronograma (anexo 02).

No valor estipulado estão incluídos todos os custos necessários para a execução dos serviços.

_____, _____ de _____.

Nome e Assinatura



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Município de Gramado / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr _____ (cargo, representante legal) declara:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente processo licitatório;
- b) Que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99;
- c) Que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- d) Que nenhum de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor da Prefeitura Municipal de Gramado – órgão responsável por esta licitação.

Local, data

Assinatura
Nome do representante legal